

DECRETO Nº 14.477

Altera o Decreto nº 6.040, de 5 de junho de 2024, que reconhece as espécies da fauna ameaçada de extinção no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004, e contido no protocolo nº 24.777.691-5,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.040, de 5 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Constituem parte integrante deste Decreto, independente de transcrição, os Anexos I ao XV. (NR)

Art. 2º Altera o §3º do art. 3º do Decreto 6.040, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Os nomes populares constantes nos Anexos deste Decreto podem variar conforme a região. (NR)

Art. 3º Os Anexos do Decreto nº 6.040, de 2024, passam a vigorar na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 98366/2026